Estado do Rio d
CÂMARA MUNI

Protocolo: CMBR-2009/04182
Data da Entrada: 14/10/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: VALERIA DA CONCEIÇÃO ROQUE
Matrícula: 01-0173/1990

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA.

Art. 2º. – Fica instituído todo dia 19 de maio como o Dia Municipal da Luta contra a Pedofilia.

Art. 3º. – O presente dia é uma forma de mobilizar o governo e a sociedade para combater essa cruel forma de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 4º. – O dia será vinculado a Secretaria de Saúde-SEMUS, que para a consecução dos objetivos desta Lei poderá:

I – Realizar palestras, conferências, debates, passeatas em todo o município proporcionando segurança, dignidade e conhecimento a todas as crianças e adolescentes.
II – Efetuar campanhas publicitárias com cartilhas, folder e outdoors, também fornecer ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis, para o conhecimento de toda a população.

Art. 5º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente lei.

Art. 6º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA - PT

Lido no Expediente
Em 20/11/09

Aprovado em 1ª Discussão
EM 24/11/2009

Aprovado em 2ª Discussão
EM 10/12/09

Estado do Rio
CÂMARA MUN

Protocolo: CMBR-2009/04182
Data da Entrada: 14/10/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROCHA
Matricula: 01-0173/1993

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA.

Art. 2º. – Fica instituído todo dia 19 de maio como o Dia Municipal da Luta contra a Pedofilia.

Art. 3º. – O presente dia é uma forma de mobilizar o governo e a sociedade para combater essa cruel forma de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 4º. – O dia será vinculado a Secretaria de Saúde-SEMUS, que para a consecução dos objetivos desta Lei poderá:

I – Realizar palestras, conferências, debates, passeatas em todo o município proporcionando segurança, dignidade e conhecimento a todas as crianças e adolescentes.
II – Efetuar campanhas publicitárias com cartilhas, folder e outdoors, também fornecer ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis, para o conhecimento de toda a população.

Art. 5º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente lei.

Art. 6º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Lido no Expediente
Em 20/11/09

Aprovado em 1ª Discussão
EM 24/11/2009

Aprovado em 2ª Discussão
EM 30/11/09

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

09

JUSTIFICATIVA

O alvo principal é destacar a data para mobilizar e convocar toda a sociedade a participar dessa luta de prevenção e combater á violência sexual contra crianças e adolescentes, pois ninguém esta livre de ser atingido por essa situação. É preciso formar uma consciência para diminuir e romper com esse ciclo de violência.

A violência a eles nem sempre é fatal, mas sempre deixa seqüelas irreparáveis, as crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violências sofrem danos para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Esses danos podem trazer conseqüências muito penosas para sua vida, como, por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbio de comportamentos, condutas anti-sociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis, é dever dos cidadãos e dos órgãos públicos denuncia-los. As investigações apontam que 99% dos abusos são cometidos por pessoas próximas, uma das maneiras mais eficientes para o combate a esses casos é a divulgação de informações á sociedade, o trabalho com as próprias crianças e adolescentes também trazem grandes resultados, pois elas captam as informações, assim também as alertando.

O Dia Municipal da Luta Contra a Pedofilia visa mostrar a população, da melhor maneira, os fatos envolvendo os crimes de pedofilia, para conscientizá-la e orientá-la acerca dos procedimentos para combater efetivamente a pedofilia, para num futuro próximo, aniquilar esse crime de nossa sociedade ou, pelo menos, diminuir consideravelmente sua prática e foi com esse propósito que o dia 19 de maio será constituído como O Dia Municipal da Luta contra a Pedofilia.

Convicto do elevado alcance social e clínico da iniciativa espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto N.: 2009/04182

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 12 de novembro de 2009

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Natan
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA

Projeto N.: 2009/04182

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Natan

Em, 12 de novembro de 2009

Douglas da ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Natan
Relator

Marcinho Bombeiro
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto N.: 2009/04182

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA — 12

Designo **Relator** o Vereador

Marcinho Bombeiro

Em, 12 de novembro de 2009

Douglas da ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Marcinho Bombeiro
Relator

Dennis Dauttmam
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIDOR PÚBLICO

Projeto N.: 2009/04182

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Dennis Dauttmam

Em, 12 de novembro de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Dennis Dauttmam
Relator

Julião
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Projeto N.: 2009/04182

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 12 de novembro de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A PEDOFILIA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Julião
Membro

Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

03

Ofício nº 171/09

Belford Roxo, 14 de dezembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, encaminho a V.Ex.ª, para as providências cabíveis, autógrafo dos seguintes projetos:

- **02701/09** – ementa: "Obriga as empresas permissionárias ou concessionárias de transporte coletivo rodoviário municipal cumprem o exposto pelo Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 200 , publicado no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2004" – autoria: **VER. DOUGLAS DA ACR;**

- **03064/09** – ementa: "Institui a Pesquisa de Opinião Pública acerca da qualidade do atendimento nos ospitais e postos de saúde da rede pública municipal e dá outras providências"– autoria: **VER. DENNIS DAUTTMAM;**

- **03335/09** – ementa: "Proíbe a utilização de embalagens e sacolas plásticas nos estabelecimentos comerciais do Município de Belford Roxo, permitindo-se o uso de sacolas biodegradáveis e o biodegradáveis"– autoria: **VER. REGINALDO GOMES;**

- **03450/09** – ementa: "Dispõe sobre o Bônus Cultura para compra de livros Didáticos, Paradidáticos e acesso a outras atividades Culturais aos Membros do Magistério e dá outras providências"– autoria: **VER. JULIÃO;**

- **04182/09** – ementa: "Cria o Dia Municipal da Luta Contra a Pedofilia"– autoria: **VER. ANGELO VENTURA.**

Atenciosamente,

COPIA

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

Recebi em:
___/___/___

Ao
Exmº. Sr.
DR. ALCIDES ROLIM
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

Renata L. Pimentel
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Mat. 32.073 - PMBR
14/12/09